



RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS/ CMDCA nº 003, de 24 de novembro de 2014.

Aprovam os Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira do FMS e de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referentes ao 4º. e 5º. Bimestres de 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO.

Os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 4.537/2007 e nº 6.278/2013, com o respaldo da deliberação da plenária da Reunião Extraordinária Conjunta de 19/11/2014, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução do CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS aprovada pela Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 84 que ressalta que os conselhos de Assistência Social “[...] em seu caráter deliberativo, tem papel estratégico no SUAS de agendes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aprovada pela Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS n.º 035/2010, que aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação dos Serviços Socioassistenciais de Cascavel/PR e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 074 de 20 de outubro de 2014 que define os parâmetros municipais para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CMAS/CMDCA/CMDM/CMDI Nº 001, DE 08 DE AGOSTO DE 2014, que “Aprova a Proposta Orçamentária da Secretaria de Assistência Social, LDO para o exercício de 2015”.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO encaminhou os Ofícios nº 982/2014 de 03/10/2014, nº1.160/2014 de 12/11/2014 e nº1.165/2014 de 13/11/2014, através dos quais a referida Secretaria solicita a apreciação e aprovação dos Relatórios Bimestrais de Execução Orçamentária e Financeira relativos aos 4º e 5º Bimestres de 2014 (cópias anexas), que foram apresentados de forma detalhada pela Gerente da Divisão Administrativa e Financeira e pelo Diretor da SEASO à Plenária da Reunião Extraordinária Conjunta do CMAS e CMDCA, realizada em 19 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.278/2013 de 20/10/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e competências do CMDCA;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 17 da Instrução Normativa No. 36/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe que o Relatório de Gestão deverá ser avaliado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstrando claramente os objetivos e metas desta política e o resultado alcançado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, fez a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a qual foi aprovada pelo CMDCA, para o exercício de 2014, no que se refere aos recursos alocados na área da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou os Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência – 4º e 5º Bimestres de 2014, ao CMDCA para apreciação e deliberação, através dos Ofícios No. 983/2014 de 02/10/2014, nº 1.159/2014 de 12/11/2014 e nº 1.167/2014 de 13/11/2014, os quais foram apresentados de forma detalhada pelo Diretor da SEASO e pela Gerente da Divisão Administrativa e Financeira da referida Secretaria à Plenária da Reunião

Extraordinária Conjunta do CMAS e CMDCA, realizada em 19 de novembro do corrente ano. Na oportunidade foram detalhadas as receitas orçamentárias já previstas na LDO e as despesas orçamentárias correntes e de capital (cópias anexas) e realizados todos os esclarecimentos necessários;

CONSIDERANDO que na apresentação dos Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, a SEASO demonstrou informações sobre o Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA e que após debate a plenária propôs que ao final do exercício fiscal da arrecadação do FIA haja a apresentação por parte da SEASO de relatório específico da arrecadação/saldo do referido Fundo ao CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 063, de 20 de Novembro de 2014 do CMDCA, que publiciza que o Vice-Presidente do CMDCA assumirá interinamente a presidência dos trabalhos do conselho no período de 23/11/2014 à 01/12/2014.

RESOLVEM

Art. 1º - APROVAR os Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira do FMAS e de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referentes ao 4º. e 5º. Bimestres de 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, cópias anexas.

Art. 2º - APROVAR que a SEASO apresente a plenária do CMDCA relatório específico do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, na primeira Reunião Ordinária do CMDCA após o fechamento do exercício fiscal referente à Campanha do FIA.

Art. 3º -RECOMENDAR a SEASO que os próximos Relatórios de Execução Orçamentária e Financeiraa serem apresentados, contenham as nomenclaturas dos Serviços conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cascavel, 24 de novembro de 2014.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EVILÁSIO SCHMITZ

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente